

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

Promulgação de Lei Aprovada pelo Silêncio do Prefeito:

Lei nº 001/97-Ao Projeto de Lei nº 034/97.

Faço saber que a Câmara Municipal de Surubim, manteve e Eu JÂNIO F. PIANCÓ DA SILVA, promulgo os dispositivos da Lei 001/97, concermentes ao Projeto de Lei 034/97, em razão da omissão do Sr. Prefeito.

LEI 001/97 DE 30 de Maio de 1997.

EMENTA: Dispoe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, mantendo, criando cargos, alterando niveis, fixando vencimentos, e adota outras providências.

Art.1º- Ficam criados os cargos comissionados de:Ol-Assistente Contabil,Ol-Assistente de Gabinete,O2-Assessores' da Presidência,Ol-Telefônista,O3- Diretores de Departamento,Ol- Se cretaria Geral,Ol-Assessor Jurídico,O2-Oficial de Gabinete,O2-Chefes de Serviços,13-Assessores Parlamentares e 13 Oficiais de Gabinete dos Vereadores.

Art. 2º As despesas com a criação dos novos 'cargos, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias em 'vigor.

Art. 3º- Fica o Presidente da Câmara autorizado a conceder gratificação em até 100% (cem por cento) sobre os respectivos vencimentos e vantagens.

Art. 4º- Os cargos ora criados, terão vencimentos de acordo com a tabela abaixo, presente ao Projeto de Lei:



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

Continuação da Lei nº 001/97.

CARGOS	VENCIMENTOS
Ol- Assistente Contabil	500,00
Ol- Assistente de Gabinete	300,00
02- Assessores da Presidência	300,00
Ol- Telefônista	200,00
03- Diretores de Departamento	400,00
Ol- Secretario Geral	500,00
Ol- Assessor Jurídico	500,00
02- Oficial de Gabinete	250,00
02- Chefes de Serviço	200,00
13- Assessores Parlamentares	600,00
13- Oficiais de Gabinete	240,00

Art. 5º- 00 Servidor que possuir nível Superior completo, perceberá o Salário equivalente ao Diretor de Departamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Aprovação, retroagido a jeneiro de 1997.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 30 de maio de 1997.

Atenciogamente

a) Jânio Fernando Piancó da Silva

- Presidente -